

# Rede SIC-PR

Boletim nº 29 – Fevereiro de 2025

Nesta 29ª edição do Boletim Rede SIC-PR da Secretaria de Controle Interno, elaborado por meio da Coordenação-Geral de Acesso à Informação da Ouvidoria-Geral (OUVPR), trazemos informações sobre o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI.

## Vamos falar sobre a LAI ?

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) é um marco fundamental para a promoção da transparéncia pública no Brasil. Ela estabelece que órgãos e entidades públicas devem garantir o acesso à informação, seja por meio da transparéncia ativa (divulgação proativa de informações de interesse coletivo) ou da transparéncia passiva (resposta a pedidos de informação).

Neste boletim, destacamos o artigo 8º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que define as competências das unidades setoriais do Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI). Segue o texto completo do artigo:

*Art. 8º Compete às unidades setoriais do SITAI:*

*I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparéncia e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;*

*II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;*

*III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;*

*IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;*

*V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;*

*VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;*

*VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;*

*VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;*

*IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;*

*X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;*

*XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SITAI;*

*XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;*

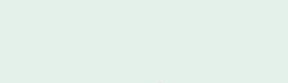
*XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;*

*XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparéncia e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;*

*XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e*

*XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.*

## Informações importantes



Em 2023 foi criado o Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), uma ferramenta estratégica para fortalecer a gestão da transparéncia pública. As unidades que compõem o SITAI são responsáveis por monitorar, avaliar e aprimorar as práticas de transparéncia ativa e passiva em todos os órgãos e entidades da administração pública federal.

A Controladoria-Geral da União (CGU), como órgão central, e a Ouvidoria-Geral da Presidência (OUVPR), na qualidade de setorial do SITAI, assumem o papel de monitorar o cumprimento das obrigações previstas na LAI e no Decreto nº 11.529/2023. Portanto, é essencial que as páginas de transparéncia dos sites institucionais estejam sempre atualizadas e em conformidade com as exigências mínimas de transparéncia ativa.

## De olho na qualidade de serviço

Para garantir a qualidade e a conformidade das informações publicadas, recomendamos as seguintes ações:



**Revisões periódicas:** Verifique regularmente as páginas de transparéncia para garantir que os dados estejam atualizados e completos.

**Atualizações constantes:** Ajuste as informações sempre que houver mudanças institucionais ou novas demandas.

**Clareza e acessibilidade:** Certifique-se de que as informações sejam disponibilizadas de forma clara e de fácil compreensão.

**Diálogo com a CGU e OUVPR:** Mantenha contato com as equipes responsáveis para esclarecimentos e orientações.

A transparéncia é um pilar essencial para a consolidação da governança pública e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições. Contamos com o empenho de todos(as) para garantir que o SITAI alcance seus objetivos e que as informações estejam sempre acessíveis, claras e atualizadas.

## Acesse!

Para mais informações sobre a LAI, o SITAI e as diretrizes de transparéncia ativa, acesse os seguintes canais:

### Portal da CGU



### Manual de Transparéncia Ativa



### Painel Lei de Acesso à Informação



Para dúvidas ou suporte, a equipe da OUVPR está à disposição.

DÚVIDAS, SUGESTÕES OU BOAS PRÁTICAS?

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Acesso à Informação  
cgai@presidencia.gov.br



Ouvidoria e Acesso à Informação  
em uma única plataforma.

SECRETARIA DE  
CONTROLE INTERNO

SECRETARIA-  
EXECUTIVA

CASA CIVIL DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

